

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA nº 565 de 16 de maio de 2024

Outorga a **ALTAIR JOSÉ MARIA** o direito de uso de Água Subterrânea

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 1454/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 14 de maio de 2024, do protocolo nº 368/2023:

RESOLVE:

- **Art. 1**° Outorgar a **ALTAIR JOSÉ MARIA**, inscrito no CPF sob n° 332.591.359-87, referente ao Processo 368/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Santa Maria I e Fazenda Pampa, zona rural do município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:
- I Coordenadas Geográficas PT AM 01 $13^{\circ}19'20,55"$ de Latitude Sul e $57^{\circ}45'10,81"$ de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AM 01 $13^{\circ}19'20,2"$ de Latitude Sul e $57^{\circ}45'11,6"$ de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.
- II Coordenadas Geográficas PT AM 02 13°19'16,20" de Latitude Sul e 57°45'09,33" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AM 02 13°19'16,7" de Latitude Sul e 57°45'09,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

- III Coordenadas Geográficas PT AM 03 13°19'14.56" de Latitude Sul e 57°45'13,71" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AM 03 13°19'14,8" de Latitude Sul e 57°45'13,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.
- IV Coordenadas Geográficas PT AM 04 13°19'18,78" de Latitude Sul e 57°45'15,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS AM 04 13°19'18,2" de Latitude Sul e 57°45'15" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.
- V O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;
- VI O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;
- VII O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;
- VIII O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;
- IX Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).
- **Art. 2**° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de maio de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- **Parágrafo único**. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.
 - Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4**° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- **Art. 5**° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art.** 6° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.
- **Art. 7º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- **Art. 8º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(Em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT AM 01 – 13°19'20,55" de Latitude Sul e 57°45'10,81" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	250	6	28	1500,00	42000,00
Abril	250	7	27	1750,00	47250,00
Maio	250	9	28	2250,00	63000,00
Junho	250	11	24	2750,00	66000,00
Julho	250	12	26	3000,00	87000,00
Agosto	250	12	29	3000,00	87000,00
Setembro	250	11	28	2750,00	77000,00
Outubro	250	9	25	2250,00	56250,00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular Coordenadas Geográficas PT AM 02 – 13°19'16,20" de Latitude Sul e 57°45'09,33" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	235	6	28	1410,00	39480,00
Abril	235	7	27	1645,00	44415,00
Maio	235	9	28	2115,00	59220,00
Junho	235	11	24	2585,00	62040,00
Julho	235	12	26	2820,00	73320,00
Agosto	235	12	29	2820,00	81780,00
Setembro	235	11	28	2585,00	72380,00
Outubro	235	9	25	2115,00	52875,00

Tabela 03 – Captação Poço Tubular Coordenadas Geográficas PT AM 03 – 13°19'14.56"" de Latitude Sul e 57°45'13,71" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	240	6	28	1440,00	40320,00
Abril	240	7	27	1680,00	45360,00
Maio	240	9	28	2160,00	60480,00
Junho	240	11	24	2640,00	63360,00
Julho	240	12	26	2880,00	74880,00
Agosto	240	12	29	2880,00	83520,00
Setembro	240	11	28	2640,00	73920,00
Outubro	240	9	25	2160,00	54000,00

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT AM 04 – 13°19'18,78" de Latitude Sul e 57°45'15,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	240	6	28	1440,00	40320,00
Abril	240	7	27	1680,00	45360,00
Maio	240	9	28	2160,00	60480,00
Junho	240	11	24	2640,00	63360,00
Julho	240	12	26	2880,00	74880,00
Agosto	240	12	29	2880,00	83520,00
Setembro	240	11	28	2640,00	73920,00
Outubro	240	9	25	2160,00	54000,00

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 20/05/2024 as 16:37:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador DSRHO3C0F e o código CRC 8DFB5563.